

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018-SESMA

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2018- SESMA, do processo nº 1749792/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 09/08/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **L.E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI**, CNPJ nº 13.498.235/0001-05, com sede na Travessa Dois de Março, nº 96, CEP: 67.033-340, Ananindeua/PA, telefone: (91) 98061-3977, e-mail: lecomercioeservicos@hotmail.com, representado pelo Sr. **LEANDRO DA CRUZ ESTUMANO**, RG nº 4965363, CPF nº 858.417.142-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o GRUPO 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso “**AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**”, objetivando abastecer o estoque das Unidades Municipais de Saúde e Estratégias de Saúde da Família que são estabelecimentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA**, para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ FABRICANTE/ MARCA/GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BONÉ: Em cor azul, confeccionado em brin/sarja. Regulagem na parte posterior com fechamento em forma de viés, em tamanho ajustável, com serigrafia na parte frontal (logomarca da Estratégia Saúde da Família), na parte lateral (emblema SUS) e na lateral esquerda (logomarca da Prefeitura Municipal de Belém).	UND	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00

02	CALÇA: Unissex em tecido brim na cor azul escuro 100% algodão, sarja 3x1, com 260g/m², pré- encolhido, com tingimento em cor firme, estilo jeans, costura reforçada, cós com 5 passantes no mesmo tecido da calça, fechada por elástico resistente no cós (ajustável para 03 tamanhos), dois bolsos frontais e dois traseiro chapados.	UND	6.000	R\$ 30,00	R\$ 180.000,00
03	CAMISA MANGA CURTA: Manga Curta em malha fria, composição 67% poliéster/ 33% viscose, com gramatura de 160g/m², na cor branca com gola redonda. Na frente da camisa deverá estar serigráfico a logomarca da Estratégia Saúde da Família. Nas costas da camisa deverão estar serigrafado as logomarcas da Prefeitura Municipal de Belém e SUS. Etiqueta: Tamanho, marca e composição.	UND	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
04	CAMISA MANGA LONGA: Manga longa malha fria, composição 67% poliéster/ 33% viscose, com gramatura de 169 g/m², na cor branca com gola redonda. Na frente da camisa deverá estar serigráfico a logomarca da Estratégia Saúde da Família. Nas costas da camisa deverá estar serigrafado as logomarcas da Prefeitura Municipal de Belém e SUS. Etiqueta: Tamanho, marca e composição.	UND	3.000	R\$ 17,50	R\$ 52.500,00
05	COLETE: Na cor azul marinho, tecido Oxford. Quatro bolsos com fecho-ecler na parte superior com as devidas logomarcas e dois na parte inferior para franzir. Zíper de jaqueta para fechar o colete. Serigrafado as logomarcas da Estratégia Saúde da Família, da Prefeitura Municipal de Belém e SUS.	UND	3.000	R\$ 27,50	R\$ 82.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 377.000,00
Valor por extenso: Trezentos e setenta e sete mil reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com a **FORNECEDORA** registrada será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **FORNECEDORA** registrada.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A FORNECEDORA registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

Parágrafo Quinto – Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar a **FORNECEDORA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **FORNECEDORA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2018 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

11.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 28 de agosto de 2018.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO DA CRUZ ESTUMANO
L.E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI